

A solicitação deste documento, assim como qualquer cadastro necessário, são **GRATUITOS** e podem ser realizados e/ou consultados pelo site da **SEMARH**.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 5741 / 2014 - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nas condições especificadas abaixo:

Rêquerente

Razão Social: **MUNICÍPIO DE ITARUMÃ**
CPF/CNPJ: **01.067.271/0001-27**
Endereço: **PRAÇA SEBASTIÃO ASSIS FREITAS**
Município: **ITARUMA**
Estado: **GO**
CEP: **75.810-000**

A Imagem a baixo pode ser usada para validar este documento.



Data de validade do documento

22/04/2015

Dados da Propriedade

Nome: **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Endereço: **CIDADE DE ITARUMÃ**
Município: **ITARUMA**
Estado: **GO**
CEP: **75.810-000**
Documento de Titularidade: **ESCRITURA**
Nº. Registro: **R1**
Livro: **52**
Folha(s): **139/142**
Matricula: **66/2.283**
Área Total (m²): **177.850,67**
Latitude (SAD 69): **-18° 46' 09"**
Longitude (SAD 69): **-51° 20' 53"**

Informações Adicionais

**Condições**

a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás informa que a atividade de recapeamento de vias urbanas não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei nº 8.544/78 e Decreto nº 1.745/79 que dispõe sobre licenciamento ambiental;

a execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção e/ou ampliação do empreendimento;

manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;

não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;

recuperar todo o passivo Ambiental decorrente das obras e dar destinação adequada aos resíduos da construção civil.

Observações

a presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

a SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto e escolha do local da edificação, quanto na etapa de execução com a sua respectiva ART de execução anotada no respectivo Conselho.

As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente.

Goiânia, 22/04/2014

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás**ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS**

Autenticação: **6e62e5dd-8820-4f35-9c1d-3dfdb8d463db**

Nr. do Documento: **5741**

CPF/CNPJ para validação: **01.067.271/0001-27**

Endereço para validação: **<http://www.intra.semarh.goias.gov.br/sdl/>**